



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1349 DE 14 DE JULHO DE 1988. .

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com a Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, para a implantação de um projeto que viabilize o emprego da informática, como elemento de aprimoramento do planejamento e administração do Município, com ênfase no desenvolvimento de sistemas voltados para a emissão de carnês e para o controle de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 1º - O convênio de cooperação técnica envolve a instalação de equipamentos e sistemas necessários, o treinamento e capacitação de pessoal e a adequação da estrutura organizacional, objetivando, assim, proporcionar à Administração Municipal os meios que se fazem necessários ao aprimoramento das funções de arrecadação de tributos de competência do Município.

§ 2º - O instrumento de convênio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de Cz\$ ... \$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei que correrão à conta da Divisão de Finanças, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, em dotações próprias, as demais despesas, para a mesma finalidade.



# Prefeitura Municipal de Pompeia

LEI Nº 1349/88  
F1.02.

ESTADO DE SÃO PAULO

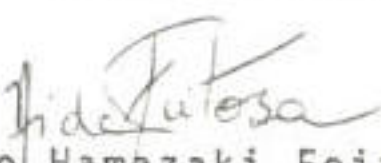
Parágrafo Único - O valor do crédito, a que se refere este artigo, será atendido com recursos provenientes da dotação 3132 - Outros Serviços e Encargos do seu decreto de abertura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE JULHO DE 1988.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 14 de julho de 1988.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração